



LEI Nº 1.172, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 35.210,68 (trinta e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0017 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 35.210,68

Total suplementação

R\$ 35.210,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT



ANEXO I DA LEI Nº. 1.172/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0017	550.935,43	0,00	550.935,43	515.724,75	35.210,68

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(781) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0017 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 35.210,68

Total suplementação R\$ 35.210,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei 1.172/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

**PRORROGA O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PREVIS-
TO NO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL Nº.62, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2019.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nºCM/VER/Nº163/2020, subscrito pela totalidade dos membros do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o impacto econômico resultante da pandemia da Covid-19 dificultou o aporte das despesas para a construção das calçadas no prazo inicialmente fixado, notadamente às famílias de baixa renda;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para até o dia 30 de novembro do fluente ano o prazo inicialmente estabelecido para construção e/ou adequação das calçadas pelos proprietários de imóveis localizados em vias pavimentadas do perímetro urbano, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta-TAC para garantia às normas de acessibilidade a Pessoa com Deficiência-PcD, originado do Simp nº. 001827-017/2013.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Edital de Notificação Geral nº 62, de 21 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.172, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 35.210,68 (trinta e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(781) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0017 Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica R\$ 35.210,68

Total suplementação R\$ 35.210,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.172/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0017	550.935,43	0,00	550.935,43	515.724,75	35.210,68

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Concorrência nº 01/2020, do tipo Maior Oferta, que tem por objeto de Alienação dos lotes dotados de Infraestrutura, destinados a ocupação Co-

mercial e Industrial, compreendidos nos Loteamento Industrial denominada "Campos de Júlio" sendo declarada vencedora do certame as empresas:

Concrezal Concreto, com a QD: 04 Lote 02, matrícula 11.173, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Concrezal Concreto, com a QD: 04 Lote 11, matrícula 11.182, CNPJ/MF nº 06.273.447/0001-28, Concrezal Concreto, com a